

J. J. Chaves

Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Cambaí

Lei nº 35.

Sua cargo Profissões Con-
tratadas e suplementar ver-
bas, correspondentes.

À Câmara Municipal de Cambaí:

Faço saber que o Poder Legislativo Mu-
nicipal, aprova a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-
tratar três (3) profissões contratadas no
Distrito de Lindúção e nos sítios Roça
Velha e Luzá.

Art. 2º - Fica suplementada a verba 8.33.1. ins-
tuição pública neste exercício na importan-
cia de Cr\$ 42.000,00 (setenta e dois mil
crus).

Art. 3º - Os três (3) cargos mencionados nesta lei
é fazer o período de 1º de abril a 1º de
setembro de 1964.

Art. 4º - Recorram-se as disposições contidas.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de
Cambaí, em 6 de abril de 1964.

João Galvão Chaves
Presidente

Wilson Pereira Campos
1º Secretário